



Autor: P. Executivo
D. Oficial 17/10/67

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2773, de 13 de outubro de 1967.

Abre no Tesouro do Estado, o
crédito especial de NCr\$ 123.000,00 pa
ra os fins que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :
Faço saber que a Assembléia Legislativa do
Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado,
o crédito especial de NCr\$ 123.000,00 (cento e vinte três mil cru
zeiros novos), no Gabinete do Governador, para atendimento das se
guintes despesas:

a) Ajuda de Custo para o Governador e Gabinete	NCr\$ 20.000,00
b) Certames, homenagens, hospedagens e despesas conexas	20.000,00
c) Serviço de Assistência Social ..	3.000,00
d) Passagens e bagagens	35.000,00
e) Exposição de obras do Governo ..	20.000,00
f) Deslocamento do Governo	20.000,00
g) Material permanente, recuperação e conservação	2.000,00
h) Transporte e Comunicações	3.000,00
T O T A L	NCr\$ 123.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será
coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que
os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 13 de outubro de 1967, 146ª
da Independência e 79ª da República.

Proj. 19 V.
a fls 2º e 3º
do livro conq.
- entre E. e J.
O. em. Ph 4